



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 7874/2023, QUE “INSTITUI O DIA DO ANTIGOMOBILISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 7874, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, certificou a Comissão de Administração Pública que o **Projeto de Lei 7874/2023**, versa sobre objeto que demanda parecer e votos exarados pela CAP, a teor do art. 70, da Resolução 1172, de 04 de dezembro de 2012¹.

Lado outro, restou evidenciado que o projeto legislativo objetiva conferir a prerrogativa de ação para Administração Pública municipal, vinculando-a a lei legitimamente votada e sancionada pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 37 da Constituição da República e art. 13 da Constituição de Minas Gerais².

¹ Art. 70. Compete à Comissão de Administração Pública, analisar as proposições que versem sobre Transporte, Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Plano Diretor e Serviços Públicos, dentre outras:

I - exarar parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo Município, suas autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal;

II - criação, estruturação e atribuições da administração direta e indireta e das empresas nas quais o Município tenha participação;

III - normas complementares de licitação, em todas as suas modalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administração direta e indireta;

IV - economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado ao comércio e à indústria;

V - turismo;

VI - exarar parecer sobre matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle e uso do solo urbano, parcelamento do solo, edificações, política habitacional e transporte coletivo e individual;

VII - exarar parecer nos projetos que digam respeito à denominação logradouros públicos;

VIII - exarar parecer nas matérias relacionadas à área de agricultura, pecuária, piscicultura;

IX - exarar parecer sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral.

² Art. 13. A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade (CEMG).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Também restou demonstrado que a certificação objetiva “*de preservar a história de veículos antigos que possuem valor histórico*” para o município, restando patente a interesse público de modo promover a reconstrução da dinâmica social, e atender, de forma eficaz, o bem-estar das pessoas.

Portanto, emite-se o parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Em conclusão a Comissão de Administração Pública manifesta-se **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do **Projeto de Lei 7874/2023**, podendo prosseguir em tramitação nos termos da lei.

Pouso Alegre 07 de Agosto de 2023.

Igor Tavares
Relator

Vereador Dionício do Pantano
Presidente

Vereador Odair Quincote
Secretário